



ESTADO DO AMAZONAS

# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Número 34.100 • ANO CXXVI

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO N.º 41.349, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

**DETERMINA** a adoção de providências pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, necessárias à implantação de 75 (setenta e cinco) usinas termelétricas de geração de energia no interior do Estado do Amazonas, previstas no Leilão n.º 02/2016 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 54, IV, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público Estadual promover a execução de medidas que contribuam, direta e indiretamente, para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que por meio do Leilão n.º 002/2016 da Agência Nacional de Energia Elétrica houve a contratação de Produtores Independentes de Energia, objetivando a implantação de usinas termelétricas em 75 (setenta e cinco) localidades, que contribuirão para a melhoria do atendimento energético e desenvolvimento sócioeconômico no interior do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que diante da importância e relevância de tais contratações, conforme Decreto n.º 41.265, de 12 de setembro de 2019, as referidas usinas foram declaradas como de Utilidade Pública, para fins de intervenção nas áreas de implantação;

**CONSIDERANDO** que o Edital do referido Leilão somente foi publicado após a realização de estudos pela ANEEL e EPE – Empresa de Pesquisa Energética, com vistas à garantir o menor impacto ambiental possível nos projetos das usinas;

**CONSIDERANDO** que o início da Operação Comercial das Usinas depende de aprovação formal, por parte da ANEEL, que verifica minuciosamente o atendimento prévio a todas as condições regulatórias;

**CONSIDERANDO** que a Liberação da Operação Comercial, por parte da ANEEL, depende da apresentação, pelo Produtor Independente, da Licença Ambiental de operação comercial (LO), expedida pelo Órgão Ambiental Estadual – IPAAM;

**CONSIDERANDO** que algumas usinas dos Produtores Independentes já foram implantadas, testadas e/ou estão em fase final de testes, após autorização expressa por parte da ANEEL e da Concessionária Distribuidora de Energia – Amazonas Energia, estando aptas a iniciar a Operação Comercial e gerar energia necessária para as localidades isoladas, de forma eficiente e com menor custo para a população atendida;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir que o IPAAM, Órgão Ambiental Estadual competente para tais providências, realize a análise dos processos administrativos referentes ao licenciamento ambiental, em prazo razoável;

**CONSIDERANDO** que a Lei n.º 2.794, de 06 de maio de 2003, estabelece, em seu artigo 43, que em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá adotar providências acauteladoras, sem a prévia manifestação do interessado;

**CONSIDERANDO** a manifestação conjunta da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, constante da Nota Técnica n.º 103/2019 – DEGAT/SEMA,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica determinado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, que adotem, em caráter de urgência, as medidas necessárias para a análise dos processos administrativos, referentes aos licenciamentos ambientais, relacionados à instalação das 75 (setenta e cinco) usinas termelétricas, no interior do Estado do Amazonas, inclusas no Leilão n.º 002/2016 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, de modo a possibilitar a implementação dos referidos empreendimentos, evitando-se o desabastecimento de energia elétrica nos Municípios.

**Art. 2º** Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica autorizada a alocação de recursos humanos e materiais complementares, para a consecução das finalidades instituídas pelo Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades com Potencial de Impacto – SELAPI, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de outubro de 2019.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAWEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

### DECRETO N.º 41.350, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

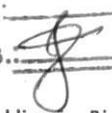
**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de recadastramento dos agentes públicos vinculados ao Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer medidas referentes à gestão de recursos humanos, no que se refere à folha de pagamento e manutenção de dados cadastrais dos agentes públicos do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o que disciplina a Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, que determina a revisão anual do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social RPPS/AM, objetivando seu equilíbrio financeiro e atuarial;

**AVISO:** Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado o caderno relacionado ao PODER LEGISLATIVO

Fis. 000537  
Ass. 

D.O.E 34.100

nos autos do PROCESSO de nº 017113.000122/2019 - HPSJLPM, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos; PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar de 01/10/2019 à 01/01/2020; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.379.400,00 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG 17113; UO 17701; Programa de Trabalho: 10.302.3276.2240.0011; Fonte Recurso 0230 Natureza Despesa: 33903950; NE 00582 emitida em 30/09/2019 FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 017113.000122/2019.

Manaus, 07 de outubro de 2019.  
  
SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR  
Diretor Geral - HPSJLPM

**SEPLANCTI**

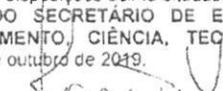
**PORTARIA Nº 68/2019 – GS/SEPLANCTI**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SEPLANCTI, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** que o art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;  
**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação – CONSECTI é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, conforme documento constante nos autos, às fls 26/56;  
**CONSIDERANDO** a justificativa da escolha do contratado as fls 59;  
**CONSIDERANDO** que o preço constante na proposta apresentada pela entidade às fls 57 e compatível com os preços praticados pela CONSECTI;  
**CONSIDERANDO**, finalmente, o que consta do Processo nº 01.01.016101.001306/2019-56 – SIGED.

**RESOLVE:**  
I – **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a prestação do serviço de representação das Secretarias de Ciência, Tecnologia e Inovação pela CONSECTI;  
II – **ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).  
A consideração do Secretário de Estado da SEPLANCTI, para ratificação.  
**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SEPLANCTI**, em Manaus, 07 de outubro de 2019.

  
JULIO RAMON MARCHIORE TEIXEIRA  
Ordenador de Despesas da SEPLANCTI

**RATIFICO** a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, em Manaus, 07 de outubro de 2019.

  
JORIS DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO  
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento,  
Ciência, Tecnologia e Inovação

**IDAM**

**EXTRATO Nº 035/2019 - PJ/IDAM**

**ESPÉCIE:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOP. TÉCNICA Nº 005/2016 – IDAM, **DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2019 **PARTES:** IDAM X CREA-AM. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 36 (trinta e seis) meses, a contar de 20/09/2019 a 19/09/2022. Manaus, 03 de Outubro de 2019.

  
EDA MARIA OLIVA SOUZA  
Diretora - Presidente

**CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS – CETRAN/AM**

**RESENHA: PORTARIA Nº. 005/2019/CETRAN/AM**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS – CETRAN/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:** I – **DESIGNAR**, para comporem a Junta Médica Especial do CETRAN/AM, conforme o mencionado no texto, os seguintes profissionais da área: CLÁUDIO DO CARMO CHAVES FILHO, CRM 5271, JORGE CABRAL DOS ANJOS FILHO, CRM 0979, MARILENE FERNANDES MAIA RIOS, CRM 2713 e SALUSTINO LIBERATO DA SILVA, CRM 2440, os

supracitados se reunirão no dia 08 de outubro de 2019, para realizar exames de Sanidade Física e Mental, das 14h às 18h, nos seguintes usuários: Adenilson Lopes Ramos, Adriana Amorim de Carvalho Dias, Agenor Venâncio Filho, Carlos Diego Lima de Araújo, Cleidemar Costa, Denise de Oliveira, Elizabete da Silva Lins, Francilene Chagas de Oliveira, Francimary da Costa Duarte, Gilvan Júnior Oliveira Mota, Hélio Carlos de Carli, Inácio Souza Parente, Izáida de Castro e Costa, Jorge Elias Rodrigues da Silva, José Marcelo Araújo Costa, Josué Nunes Pimentel, Léo Silva de Souza, Marcos Antônio Bedendo Júnior, Maria do Perpétuo Socorro Conde Holanda, Michelle Navarro Ferreira Paolino, Paulo Roberto Machado de Menezes, Rayol de Mendonça Junior, Regina Maria Guterres Aguiar Figueiredo Franco, Reinaldo José Roder Filho, Rogério Farias da Silva Marllins, Sheila Suely Azevedo de Figueiredo, Silvio Ramos dos Santos; II - Os exames acima mencionados serão efetivados sem ônus para este Conselho; III – Apresente Portaria passa a vigorar a partir de 07.10.2019. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS**, Manaus, 07 de outubro de 2019.

  
MARIA DO P. SOCORRO APARÍCIO DE SOUZA  
Presidente do CETRAN/AM

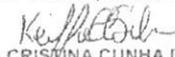
**SUHAB**

**PORTARIA Nº 119/2019**

A Diretora-Presidente da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** o art. 78 da Lei 1.762 de 14/11/1986 alterada pela Lei 2.531 de 16/04/1999 que regula a Licença Especial;

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER**, a servidora MARIA DOROTÉIA DE SOUZA MACIEL, Matrícula nº 052.013-6 B, Assistente Técnico I, Licença Especial correspondente ao período de 20/10/1994 a 19/10/2004, a ser usufruídas a contar de 15/09/2019 a 13/03/2020;  
II – **DETERMINAR** que a Diretoria Administrativa através da Gerência de Recursos Humanos proceda ao devido lançamento na Ficha Funcional da servidora.  
**Cientifique-se, Cumpra-se e publique-se.** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO – SUHAB, em Manaus, 03 de outubro de 2019.

  
KEILLA CRISTINA CUNHA DA SILVA  
Diretora-Presidente

**SUHAB**

Portaria nº 121.2019 - **DESIGNAR** o servidor NILSON DE MELO SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro da Superintendência Estadual de Habitação, para substituir a Diretora-Presidente, durante a viagem da mesma ao Município de Maués/AM, no período de 08 a 09/10/2019  
Manaus, 04 de outubro de 2019

  
KEILLA CRISTINA CUNHA DA SILVA  
Diretora-Presidente  
Superintendencia Estadual de Habitação

**Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED**

**Extrato nº 25/2019 – ASSEJUR/SEPED**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019 – SEPED.**

Partes: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED, CNPJ nº 13.507.127/0001-43 e o INSTITUTO SILVERIO DE ALMEIDA TUNDIS – ISAT, CNPJ nº 07.566.118/0001-20, neste ato representado legalmente pela Sr. ANA MARIA COELHO MARQUES, CPF nº 034.154.573-20; **Objeto:** Atender 50 pessoas com deficiência psicossocial, acometidas por transtorno mental, de média a severa intensidade, no Município de Manaus, por meio da oferta de serviços especializados como atendimentos psicossociais e ações de habilitação e reabilitação voltadas ao processo de desenvolvimento da autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, visando o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e acesso aos direitos, de acordo com o Plano de Trabalho. **Unidade Orçamentária:** 36101; **Programa de Trabalho:** 08.244.3294.2528.0001; **Fonte:** 318; **Natureza da despesa:** 33504301, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 20/09/2019 a Nota de Empenho nº 2019NE00213, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente ao Termo de Fomento nº 004/2019, celebrado: setembro/2019, com execução de setembro/19 a março/20; Processo Administrativo n. 01.01.036101.000893 2019-SEPED; Responsável pelo extrato: Luciana Viana C. de Andrade - Assessora Jurídica. Manaus, 04/10/2019.

  
VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA  
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência